**Regulamento da Escola de Verão “TUL Study Camp”**

**Łódź, 8-21 de julho de 2019**

**§1. Disposições gerais**

1.1. A Escola de Verão “TUL Study Camp”, adiante designada por ‘Escola de Verão’ é um Projeto realizado pela Universidade Politécnica de Łódź no âmbito do acordo com a Agência Nacional de Intercâmbio Académico – NAWA (nº do acordo NPPI/NPZ/2018/1/00034/U/001), no âmbito do programa ‘Promoção Internacional Moderna’. O projeto – ‘Divulgação da oferta educacional da Universidade Politécnica de Łódź junto da comunidade polaca na Argentina e no Brasil’ será organizado no período de 01.10.2018 – 30.09.2019. As informações detalhadas referentes ao programa encontram-se disponíveis no website <https://nawa.gov.pl/instytucje/nowoczesna-promocja-zagraniczna>.

1.2. O organizador da Escola de Verão é o Centro de Cooperação Internacional, adiante designado por ‘CWM’ da Universidade Politécnica de Łódź, adiante designada por ‘PŁ’ - <https://p.lodz.pl>

1.3. O projeto tem como objetivo a divulgação e promoção da oferta de estudo em línguas estrangeiras na PŁ juntos dos potenciais candidatos provenientes de famílias da comunidade Polaca na Argentina e no Brasil. O Projeto abrange, entre outros, a organização da Escola de Verão para um grupo de 10 Participantes com idades de 16 a 22 anos (5 do Brasil e 5 da Argentina) com 2 Acompanhantes – selecionados entre os representantes das organizações da diáspora Polaca, em forma de workshops referentes às ferramentas eficazes de promoção da Universidade Politécnica de Łódź nos países de origem dos Participantes e de palestras sobre a história e cultura da Polónia.

1.4. Os Participantes junto com os Acompanhantes recebem o título de ‘Embaixador da PŁ’ e podem funcionar como ‘oficiais de ligação’ entre a PŁ e as pessoas interessadas nos estudos Universidade Politécnica de Łódź.

1.5. A Escola de Verão realiza-se em língua inglesa, durante uma estadia de 14 dias dos Participantes e dos Acompanhantes na PŁ no período de 8-21.07.2019 no edifício do Centro de Cooperação Internacional da PŁ, sito em ul. Żwirki 36, 90-539 Łódź, Polska.

1.6. Pessoas de contato para os assuntos da ‘Escola de Verão’:

1. Joanna Włodarczyk – Secção de Mobilidade Estudantil CWM PŁ – e-mail: [joanna.wlodarczyk@p.lodz.pl](mailto:joanna.wlodarczyk@p.lodz.pl); [studycamp@info.p.lodz.pl](mailto:studycamp@info.p.lodz.pl); tel: +48 42 638 38 43
2. Ewa Jarzębowska - Secção de Mobilidade Estudantil CWM PŁ – e-mail: [ewa.jarzebowska@p.lodz.pl](mailto:ewa.jarzebowska@p.lodz.pl); tel: +48 42 638 38 68

**§2. Requisitos de recrutamento**

2.1. O participante pode ser apenas e exclusivamente um aluno de escola secundária ou dos primeiros anos de estudos superiores (ou seja com idades entre os 16-22 anos), proveniente de uma família de comunidade polaca no Brasil ou na Argentina com o conhecimento de Inglês correspondente pelo menos ao nível B1.

2.2. A pessoa interessada declara o interesse em participar na Escola de Verão pelo envio de:

1. formulário de candidatura devidamente preenchido, que se encontra no anexo nº 1 ao Regulamento,
2. termo de aceitação do presente Regulamento, incluído como anexo nº 2 ao presente Regulamento,
3. um breve vídeo (com a duração max. de 3 minutos) em língua inglesa, onde descreverá a motivação para participar na Escola de Verão, os seus interesses e êxitos, bem como o interesse em estudar na PŁ.

2.3. A candidatura completa, ou seja a documentação indicada em ponto 2.2, deve ser enviada por via eletróncia para o seguinte endereço – studycamp@info.p.lodz.pl

2.4. As inscrições para a Escola de Verão começarão no dia 1 de março de 2019 e terminarão no dia 14 de abril de 2019.

2.5. Cada candidato poderá enviar apenas uma candidatura.

2.6. A admissão para a Escola de Verão será decidida pelo Júri Concursal. As candidaturas incompletas não serão consideradas.

2.7. O número limite de Participantes da escola de Verão é 10 (5 do Brasil e 5 da Argentina) e 2 Acompanhantes (1 da Argentina e 1 do Brasil).

2.8. Os resultados do recrutamento serão comunicados para os Participantes admitidos por via eletrónica até ao dia de 30 de abril de 2019.

2.9. A informação referente ao local, horário e ao programa detalhado da Escola de Verão será comunicada aos participantes admitidos por via eletrónica.

**§3. Procedimento de recrutamento**

3.1. O Júri Concursal analisará as qualificações dos candidatos para os Participantes do Projeto com base nas candidaturas enviadas. A análise da integridade dos documentos será efetuada pelo Coordenador do Projeto, sendo que a avaliação substantiva do vídeo (motivação para participar na Escola de Verão, êxitos e interesse nos estudos na PŁ) será efetuada pelo Júri Concursal.

3.2. O Júri Concursal é composto por: Diretor do CWM, Chefe da Secção de Promoção e Informação Internacional da CWM e Coordenador do Projeto.

3.3. No decorrer do procedimento de recrutamento de todas as candidaturas completas, serão selecionados 10 Participantes do Projeto (5 do Brasil e 5 da Argentina) cujos vídeos tenham recebido a maior pontuação.

3.4. O procedimento de recrutamento compreende duas etapas:

1. I etapa – verificação dos documentos entregues em termos formais, ou seja, no âmbito do prazo e integridade das candidaturas. Uma avaliação formal negativa resulta em rejeição da candidatura e a não transição à II etapa,
2. II etapa – avaliação substantiva do vídeo.

3.5. A decisão sobre a admissão de um respetivo candidato no Projeto será tomada pelo Júri Concursal. A cada um dos candidatos que passar para a II etapa será atribuída uma pontuação pelo vídeo. A avaliação substantiva do vídeo resultará da soma dos pontos atribuídos por cada membro do Júri Concursal numa escala de 1 a 5 pontos (o resultado total máximo – 15 pontos). No caso de obtenção do mesmo número de pontos pelos Participantes – decidirá a data de receção da candidatura.

3.6. Das ações descritas no ponto 3.5 será elaborado um Relatório.

3.7. Após o encerramento da II etapa de recrutamento, todos os candidatos serão informados sobre os resultados do recrutamento por via eletrónica até o dia 30 de abril de 2019.

**§4. Direitos e deveres do Organizador**

4.1. O Organizador tem direito a:

1. tratamento de dados pessoais de acordo com os princípios resultantes da disposições legais em vigor,
2. alteração, em casos justificados dos horário (datas e horários) referentes à realização da Escola de Verão,
3. pedir documentos e declarações adicionais conexos à participação do participante no Projeto.

4.2. O Organizador assegura aos Participantes e Acompanhantes:

1. viagem aérea de ida e volta, alojamento e alimentação durante a estadia de 14 dias na PŁ,
2. realização de aulas, materiais didáticos, de acordo com o programa e plano da Escola de Verão,
3. um corpo docente competente para providenciar as aulas previstas pelo programa da Escola de Verão,
4. emissão de um certificado a cada Participante ao concluir a Escola de Verão, após o cumprimento pelo mesmo de todas as exigências previstas pelo programa da Escola de Verão.

**§5. Direitos e deveres do Participante**

5.1. O Participante tem direito à participação gratuita na Escola de Verão.

5.2. O Participante tem obrigação de:

1. tomar conhecimento do presente Regulamento e de aceitar o mesmo por escrito (anexo nº 2 ao presente Regulamento),
2. participação ativa nas aulas da Escola de Verão, de acordo com o programa e do plano de aulas da Escola de Verão, disponível no website [www.studycamp.p.lodz.pl](http://www.studycamp.p.lodz.pl),
3. ser pontual às aulas no horário indicado no programa da Escola de Verão,
4. confirmar a sua presença em cada dia de duração da Escola de Verão através da assinatura pessoal na lista de presenças (as eventuais faltas nos respetivos blocos de aulas serão anotados pelos oradores/educadores,
5. participar no questionário referente à realização do Projeto,
6. na qualidade do ‘Embaixador da PŁ’ realizar pelo menos duas ações de promoção da PŁ no país de origem (por exemplo: apresentação/amostra de fotografias na escola ou na faculdade, nos meios socias, indicação dos links para os websites do Projeto e outras ações, elaboradas pelo Participantes no decorrer da Escola de Verão), bem como, de documentar estas ações por via eletrónica ao Organizador após o regresso da Escola de Verão,
7. possuir um seguro de saúde válido durante a duração da Escola de Verão, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que possam ocorrer no território da República da Polónia. O Participante tem obrigação de apresentar todas as apólices de seguro apos a decisão sobre a sua admissão à Escola de Verão.

5.3 No caso do incumprimento grave dos deveres indicados nas disposições do ponto 5.2 pelo Participante e no caso de um comportamento censurável que impossibilite a participação da Escola de Verão pelo Participante – o Organizador tem direito de excluir o respetivo Participantes do projeto e aplicar ao Participante uma penalidade contratual no valor de 6000PLN que cada um dos Participantes consente ao aceitar os termos do presente Regulamento.

**§6. Renúncia à participação**

6.1. O Participante pode renunciar à participação na Escola de Verão exclusivamente por razões de grande importância, nomeadamente por razões da saúde ou outras alheias à sua vontade (a incluir circunstâncias de força maior), desde que o Participante não tenha conhecimento das mesmas na altura do início do Projeto.

6.2. No caso da renúncia à participação na Escola de Verão, o Participante tem obrigação de entregar uma declaração por escrito com a indicação das razões da sua renúncia, que deve ser entregue de imediato – por carta registada ao Coordenador do Projeto.

**§7. Dados pessoais**

7.1. O Participante presta o seu consentimento para tratamento e colocação na base de dados do Organizador dos seus dados pessoais incluídos no formulário de candidatura, que serão utilizados para os fins relacionados com a organização e do decorrer da Escola de Verão, ao abrigo do art. 13, al. 1 e al. 2 do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho (UE) 2016/679.

7.2.O Centro de Cooperação Internacional da Universidade Politécnica de Łódź informa que:

1. o administrador de dados pessoais transmitidos pelo formulário de candidatura é a Universidade Politécnica de Łódź, morada da sede: ul. Żeromskiego 116, 90-924 Łódź;
2. o administrador denominou o inspetor de proteção de dados pessoais com o contato email: [rbi@adm.p.lodz.pl](mailto:rbi@adm.p.lodz.pl), tel. +48 42 631 20 39, no âmbito de dados pessoais;
3. os dados pessoais recolhidos serão armazenados por um período necessário para a realização dos fins de tratamento, ou seja o processo de inscrições, organização e realização da Escola de Verão realizada no âmbito do acordo com a Agência Nacional de Intercâmbio Académico organizada na Universidade Politécnica de Łódź, a incluir a sua arquivação;
4. cada participante que expressou o interesse em participar na Escola de Verão tem direito de pedir ao administrador o acesso aos seus dados pessoais, a sua correção, remoção ou limitação de processamento, bem como o direito de apresentar a sua oposição ao tratamento, e direito de transferir os dados;
5. cada participante que expressou o interesse em participar na Escola de Verão tem direito de apresentar uma queixa ao órgão de supervisão, que na Polónia corresponde ao Presidente do Bureau de Proteção de Dados Pessoais, morada da sede: ul. Stawki 2, 00-193 Varsóvia, sempre que contestar que o tratamento de dados pessoais viola as normas do Regulamento supra indicado;
6. a indicação de dados pessoais é uma exigência legal;
7. decisões referentes ao participante da Escola de Verão e aos dados pessoais recolhidos não serão tomadas de modo automático, sendo que não seja aplicada a definição de perfis.

7.3. O Participante tem direito de aceder, atualizar e remover os seus dados pessoais da base de dados do CWM PŁ.

**§8. Imagem**

8.1. Com base no art. 81, al. 1 do Decreto-lei do dia 4 de fevereiro de 1994 sobre o direito de autor e direitos conexos (Diário das Leis de 2018, pos. 1191 com alterações) cada participante da Escola de Verão concede à Universidade Politécnica de Łódź autorização de captação e divulgação gratuita, múltipla e indeterminada da sua imagem captada nas fotografias e filmagens realizadas no âmbito do projeto descrito no & 1, sem a necessidade de aprovar cada vez que as utiliza. O consentimento não remunerado para captação e divulgação da imagem do participante inclui igualmente o processamento, captação, reprodução, cópia, e tratamento da imagem com qualquer técnica ou por meio de qualquer instrumento exclusivamente para os fins de promoção e arquivo.

**§9. Licenciamento**

9.1. Cada Participante concede ao Organizador o licenciamento para todas as obras, a partir do momento da sua elaboração, que serão criadas com resultado da participação na Escola de Verão.

9.2. O Organizador apresentará aos Participantes um contrato de licenciamento por assinar, que encontra-se disponível no anexo 3 ao presente Regulamento.

**§10. Disposições finais**

10.1. As decisões do Organizador referentes à Escola de Verão e à realização do presente regulamento, sobretudo referentes à admissão dos Participantes para a Escola de Verão, são definitivas, finais e não podem ser objeto de recurso.

10.2. O Organizador reserva o direito de alterações, em casos justificados do calendário (diário e horário) referente à realização da Escola de Verão. As referidas alterações exigem uma forma escrita.

10.3. O Regulamento entra em vigor a partir da data da assinatura e é vigente no período de duração do Projeto.

10.4. Todos os Participantes da Escola de Verão tem obrigação de aceitar o Regulamento e de respeitar os seus termos.

10.5. Todas as questões não previstas no presente Regulamento serão reguladas pelas disposições do Código Civil, do Decreto-lei sobre a proteção de Dados Pessoais e do Decreto-lei sobre o direito de Autor e direitos conexos. O Tribunal exclusivamente válido para a arbitragem de litígios resultantes do contrato será o Tribunal da respetiva competência territorial da sede do Organizador.

10.6. O presente regulamento foi elaborado em quarto versões linguísticas: polaca, inglesa, espanhola e portuguesa.

Anexo nº 1 – Formulário de candidatura (apenas em versão inglesa)

Anexo nº 2 – Termo de aceitação do Regulamento

Anexo nº 3 – Contrato de licenciamento